



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº

“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Paulistano da Cidade de São Paulo em homenagem ao **Desembargador Ricardo Mair Anafe** e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano da Cidade de São Paulo ao **Desembargador Ricardo Mair Anafe**.

Art. 2º - A entrega da honraria a que se refere o art. 1º deste Decreto Legislativo será feita em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por meio de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Abril de 2022.

FABIO RIVA
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Paulistano ao Desembargador Ricardo Mair Anafe, nascido em 1959, no Rio de Janeiro (RJ). Tornou-se bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), turma de 1981. Ingressou na Magistratura em 1985, nomeado para a 5ª Circunscrição Judiciária, com sede na Comarca de Jundiaí. Nos anos seguintes julgou em Santa Fé do Sul, Cruzeiro, Mogi das Cruzes e São Paulo. Removido para o cargo de juiz substituto em 2º Grau em 2003. Tornou-se desembargador em 2008, assumindo coordenadorias e Presidência de comissões. Foi eleito presidente da Seção de Direito Público do TJSP para o biênio 2014/2015 e eleito e reeleito para o Órgão Especial em 2016 e 2018. Eleito para a Corregedoria Geral da Justiça no biênio 2020/2021.

O **Desembargador Ricardo Mair Anafe** é o atual **Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo (biênio 2022/2023)**, eleito por seus pares – Tribunal Pleno – a cada dois anos e tem suas competências jurisdicionais e administrativas definidas pelo Regimento Interno do TJSP.

Dentre as atribuições do presidente estão a de velar pelas prerrogativas do Tribunal, do Judiciário e da Magistratura do Estado, representando-os perante os demais Poderes e autoridades; encaminhar, na época oportuna, a proposta orçamentária do Tribunal, solicitar créditos suplementares, requisitar dotações orçamentárias e autorizar despesas; receber, e, se for o caso, processar as reclamações e instaurar sindicância contra desembargadores, oficiando como instrutor e relator até o arquivamento ou a instauração definitiva de processo administrativo; exercer o poder de polícia, mantendo a ordem e o decoro no Tribunal; presidir as sessões do Plenário, do Órgão Especial, do Conselho



Superior da Magistratura e das comissões internas que integre ou a que compareça; entre outras.

Por esses motivos, tendo em vista sua importante trajetória como cidadão e magistrado, apresento o presente Projeto de Decreto Legislativo aos nobres vereadores e vereadoras desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PDL 34/2022

Autor

Ver. FABIO RIVA (MDB) em 13/04/2022

Apoiadores

Ver. ISAC FELIX (PL) em 13/04/2022

Ver. ELISEU GABRIEL (PSB) em 13/04/2022

Ver. GILSON BARRETO (MDB) em 13/04/2022

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB) em 13/04/2022

Ver. JAIR TATTO (PT) em 13/04/2022

Ver. FARIA DE SÁ (PP) em 13/04/2022

Ver. FELIPE BECARI (UNIÃO) em 13/04/2022

Ver. RUTE COSTA (PL) em 13/04/2022

Ver. ADILSON AMADEU (UNIÃO) em 13/04/2022

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT) em 13/04/2022

Ver. CAMILO CRISTÓFARO (AVANTE) em 13/04/2022